



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1458.

Santana do Itararé – Paraná

LEI Nº. 06/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS ISAC, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público um lote de terras localizado no perímetro urbano desta cidade, contendo 18.150 m² (Dezoito Mil Cento e Cinqüenta Metros Quadrados), a ser delimitado conforme área descrita no anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir como doação para a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a área de terras descrita no Artigo 1º, a qual está situada no quadro urbano da cidade, na saída para Wenceslau Braz - PR, tendo como principais vias de acessos a Avenida Padre Antonio Otero Soares e PR 151.

§ 1º - O lote de terras, objeto da presente transferência será destacado de uma área maior de 24.200 m² (Vinte Quatro Mil e Duzentos Metros Quadrados), a qual se encontra matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz - PR, sob o nº 1.842.

§ 2º- A área a ser transferida para a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, será destinada para organização de loteamento e utilizada exclusivamente para construção de moradias populares de interesse social.

Art. 3º - A área de terras acima mencionada será revertida ao Município de Santana do Itararé, caso o projeto de construção de moradias não seja executado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

**JOSÉ DE JESUS ISAC
PREFEITO MUNICIPAL**